



ANEXO I DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, com exclusividade para ME/EPP, para a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do Edital, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

JUSTIFICATIVA: Verba pleiteada pelo Conselho da Mulher a qual faz jus ao recebimento dos materiais e ao cumprimento às necessidades estabelecidas referente aos bens permanentes, afim de atender a demanda para a Estruturação do Conselho Municipal da Mulher, devendo os materiais serem patrimoniados na Secretaria de Ação Social e Cidadania que fará o destino oportunamente ao Conselho da Mulher sempre considerando o espaço físico adequado para o recebimento e utilização dos mesmos.

ITEM	OBJETO	QTD	DESCRIPTIVO
1	APARELHO CELULAR	4	APARELHO DE TELEFONIA MÓVEL - TELA 6.4 MEMORIA RAM 8GB - ARMAZENAMENTO INTERNO 128 GB - ANO FABRICAÇÃO 2022 AO MAIS RECENTE.
2	CAIXA DE SOM	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, 400 W Bluetooth Portátil, COM ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA USB E AUXILIARES.
3	DATA SHOW, CONEXÃO WIRELESS, QR, HDMI E USB - 3.200 LUMENS	1	DATA SHOW - DE 3.200 A 3.600 LUMENS - CONTROLE REMOTO - PILHAS AAA- CABO DE ENERGIA - CABO VGA - VOLTIAGEM 127 - AJUSTE AUTOMÁTICO - PRONTO PARA HDTV - FORMATO DE EXEBIÇÃO NA ATIVA 4:3.
4	MICROFONE SEM FIO	2	MICROFONES - KIT MICROFONE DUPLO COM RECEPTOR PROFISSIONAL - INDICADOR DE LED, TRANSMISSÃO: 50 METROS - ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR FONTE BIVOLT 110V/220V SAÍDA XLR, ALIMENTAÇÃO DOS MICROFONES -DUAS SAÍDAS DE ÁUDIO - DUAS ANTENAS DE RECEPÇÃO -- BATERIAS mínimo 9V- FONTE BIVOLT 110 V 220 V - CABO P10 X P10.
5	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - FORMATO 1:1 (QUADRADA); DIAGONAL (POLEGADAS):110"	2	TELA DE PROJEÇÃO 1,80 X 1,80 RETRÁTIL ACOMPANHADA DE TRIPE, COR PRINCIPAL BRANCA.
6	IMPRESSORA	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - Wi-Fi, USB, Ethernet - IMPRESSÃO ALTA RESOLUÇÃO - CÓPIA E IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, SCANNER A JATO DE TINTA.
7	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	10	ESTABILIZADOR DE ENERGIA 110 Volts, 220 Volts, COR PRETA, Botão liga/desliga temporizado, 4 TOMADAS.



8	TABLET	1	TABLET - ARMAZENAMENTO INTERNO MINIMO DE 64 GB, MEMÓRIA RAM MINIMO 4 GB - TAMANHO DA TELA MININO DE 10,4" – CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH VERSÃO MINIMA DE 5.0 – CAMERA TRASEIRA MINIMA DE 8MP – CAMERA FRONTAL MINIMA 5MP + FLASH NA TELA – PROCESSADOR MINIMO OCTA-CORE -
9	NOTEBOOK	1	NOTEBOOK - PROCESSADOR COM DATA DE LANÇAMENTO EM 2021 OU MAIS RECENTE COM LITOGRAFIA MENOR OU IGUAL A 10NM COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA E NO MÍNIMO 8MB DE MEMÓRIA CACHE L3, MEMÓRIA RAM COM NO MÍNIMO 1 PENTE DE 8GB RAM DDR4 COM 1 SLOT PARA EXPANSÃO, SSD 256GB M.2 NVME NO MÍNIMO, SLOT PARA SSD OU HD SATA, 2 PORTAS USB-A, 1 PORTA USB-C, FONE E MICROFONE, WI-FI 802.11AC E BLUETOOTH 5.1, CONECTOR ETHERNET (RJ45), CONECTOR HDMI, PLACA DE REDE WIRELESS, TELA NO MÍNIMO 15 POLEGADAS FULL HD (1920X1080 PIXELS), TECLADO ALFANÚMÉRICO ABNT, WEBCAM. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 E PACOTE OFFICE HOME AND BUSINESS 2019 LICENÇA VITALÍCIA OU SUPERIOR. FONTE CARREGADORA BIVOLT E BATERIA COM 40WH OU SUPERIOR.
10	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA	4	Cadeira secretária palito desmontável fixa, madeira anatômica, espuma laminada, em courvim cor preta.
11	MESA PARA REFEITÓRIO COM BANCO ESCAMOTÁVEL	4	Mesa para refeitório capacidade 8 lugares, comprimento 2,40m, largura 1,5m - altura 0,75m, Tampo: Em MDF 18mm, 36mm nas bordas, Assento: 30cm de diâmetro, em MDF 18mm Estrutura: Em metalon (tubo) de aço carbono, assento: Em PVC tipo "T". cor branca ou azul.
12	LONGARINA COM 4 LUGARES ACOPLADOS LATERALMENTE EM ESTRUTURA RETANGULAR REFORÇADA E ENCOSTO	2	Bancos tipo longarina com assento e encosto em polipropileno, cor preta, estrutura em tubo de aço laminado, tratado com fosfatização, pintura epoxi.
13	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA	2	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS, ALTURA: 1362 mm, LARGURA: 470 mm, PROFUNDIDADE: 670 mm para pastas suspensas tampo em cor ver ou laranja, cor lateral cinza.
14	ROUPEIRO DE AÇO 8 PORTAS	3	Roupeiro de Aço 08 PORTAS EM AÇO CHAPA 24, COM CHAVES NA COR CIZA, A 1,95 X L 1,25 P 0,40 CM, PÉS ELEVADOS.
15	ROUPEIRO DE AÇO 4 PORTAS	2	Roupeiro de Aço 04 PORTAS EM AÇO CHAPA 24, COM CHAVES NA COR CIZA, A 1,95 X L 1,25 P 0,40 CM, PÉS ELEVADOS.
16	ROUPEIRO DE AÇO 10 PORTAS PEQUENAS	3	Roupeiro de Aço com 10 Portas Pequenas com Pitão para Cadeado em "CHAPA resistente". COR CINZA. A 195 X L 0,63 X P 0,40. PÉS ELEVADOS.
17	LOUSA QUADRO BRANCO	1	LOUSA QUADRO BRANCO TAMANHO 0,80 X 1,00 MTS – ACOMPANHA APAGADOR E SUPORTE, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.

248

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico na fase de aceitação apenas pelo licitante do melhor lance)

Pregão Eletrônico nº 105/2023
Processo Administrativo nº 7069/2023

Lotes	<p>Especificação dos equipamentos com informações de MARCA, DESCRIÇÃO, MODELO, DIMENSÕES, MATERIAL, podendo ser apresentado catálogo e/ou ficha técnica em português, que possibilitem a sua completa avaliação pela equipe de apoio, considerando a especificação mínima constante no Anexo I do Edital.</p> <p><u>Nota 1: É VEDADO QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE, INCLUSIVE CATALOGOS, QUE PODEM IDENTIFICAR O LICITANTE, CASO APRESENTE.</u></p> <p><u>Nota 2:</u> Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca dos produtos ofertados, esta informação deverá constar como: <u>“fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, SEM IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.</u></p>	<p align="center">Valor unitário do item RS.....</p>
--------------	---	--

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

b) No caso de ME/EPP, DECLARAR, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

e) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

NOTA: Não será admitida proposta com a mera transcrição do descritivo do Anexo I, sem a descrição real dos equipamentos ofertados.





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 105/2023, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.



ANEXO IV

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e 48 83º da LC 123/06 e suas atualizações)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquillo, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariquama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

NOTA: Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

Contrato Administrativo nº/2023
Processo Administrativo nº 7069/2023
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Eletrônico nº 105/2023
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ (MF) nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pela **Secretária de Ação Social e Cidadania, Mércia M. Falcini, nacionalidade....., estado civil.....**, portadora do RG nº e do CPF nº; ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____ / _____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos de informática e de comunicação, destinados ao Conselho da Mulher do Município, através de Emenda Federal, conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo, a cargo da Secretaria de Ação Social e Cidadania

NOTA: NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO TRANSCREVER OU ANEXAR OS ITENS VENCEDORES, CONFORME ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A gestão do contrato será realizada pela funcionária Sefora Marques, Auxiliar Administrativa, portadora do RG nº 12.663.046-X e do CPF nº 027.130.708-05.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do fornecimento pelo servidor Juliano Bispo da Silva, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 25.122.025-4 e do CPF nº 357.309.598-42, ambos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2023, seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência do contrato e prazo de entrega será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§1º e 2º da Lei 8.666/93, desde que devidamente justificado e aprovado pelas autoridades competentes, Secretária de Ação Social e Cidadania.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Ficha	Dotação	Secretaria
1360	02.11.02.449052.08.244.0007.2.047.05.8000045 RECURSO FEDERAL	Ação Social e Cidadania

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor **global** de R\$ _____ (_____) correspondente ao lote....., através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º e Conta Corrente n.º de titularidade da empresa.

5.2. O pagamento será efetuado a cada entrega em até 10 (dez) dias, descontada a dezena, e contado a partir da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Finanças, desde que aprovado pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

5.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

5.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal - Pregão Eletrônico nº 105/2023, Contrato Adm...../2023 e demais informações constantes no item 5.1 deste contrato.

5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos



de qualquer natureza.

5.8. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração pelo objeto deste contrato, estão inclusos, além do lucro, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

CLÁUSULA SEXTA – A GARANTIA

6.1. O prazo de garantia do objeto será aquele especificado pelo fabricante, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens (aceite);

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para o município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

6.3. Os bens que apresentarem defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações, independentemente da quantidade rejeitada, deverão ser substituídos, sem ônus para o município, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E TRANSPORTE DA ENTREGA

7.1. A entrega deverá ser realizada em prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. As autorizações de fornecimento serão realizados pelo e-mail oficial, financeiro.sasc@salto.sp.gov.br, pelos seus representantes legais, gestor e fiscal do contrato.

7.3. As entregas dos bens deverão preceder de horário previamente agendado com o Setor de Almoarifado Central, através do telefone (11) 94371-4394.

7.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Otto Halter, n.º 630- Distrito Industrial- Salto/SP – Cep: 13.329-429.

7.5. Ficará a cargo da contratada a total responsabilidade pelo transporte e acondicionamento adequado e pela integridade dos produtos até o recebimento pelo representante legal da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos conforme especificação, marca e preços contratados, dados que deverão estar discriminados na Nota fiscal no momento da entrega, no local estipulado pela Secretaria de Ação Social.

8.2. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser reposto imediatamente, sem ônus ao Município.



8.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidos no Edital.

8.4. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produto sem qualidade.

8.5. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de



255

advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.2. A empresa vencedora do certame apresentou na assinatura deste ato, declaração constando o n.º de funcionários e, se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.

10.3. A fiscalização da Prefeitura poderá embargar o prosseguimento de qualquer fornecimento/serviço e ainda suspender os pagamentos, se o mesmo, estiver em desacordo com as obrigações assumidas e especificações previstas pela Contratante.

10.4. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do fornecimento dos equipamentos/materiais/entregas.

10.5. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

10.6. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 105/2023.

10.7. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de ____ de 2023.

Mércia Mara Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1-

2-



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, _____ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:



Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

1- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

2- Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

LOCAL e DATA: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*